

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0501 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0501 / 2008

DE

06/08/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESTUDOS BÁSICOS SOBRE A HISTÓRIA
DO BAIRRO, NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, EM QUE SE LOCALIZA A ESCOLA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 14:25:43

00000022420-01



ARQUIVADO EM 04/09/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HO
AS COMISSÕES DE
Const. Just. e Leg. Constituinte
Administrativos
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Planejamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0501/2008

Dispõe sobre a inclusão de estudos básicos sobre a história do bairro, no currículo das escolas municipais de ensino fundamental e ensino médio, em que se localiza a escola.

Adilson Amadeu

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam incluídos, nos currículos das escolas municipais de ensino fundamental e médio, estudos básicos sobre a história do bairro, dos vultos que mereceram o nome das ruas e praças, dos próprios municipais a exemplo de bibliotecas, A.M.As (Assistência Médica Ambulatorial), U.B.Ss (Unidade Básica de Saúde), Hospitais e da própria escola.

Parágrafo Único – os estudos de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser desenvolvidos nas áreas de conhecimento, desde que fique caracterizada a especificidade do assunto.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

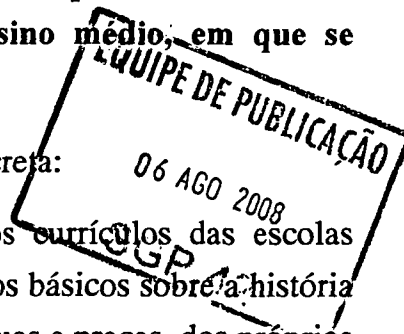
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador



J.M.S.P. - S.G.P.2

-05-Ago-2008-16:03-012576

Adelina Cicone

Segue(em anexo(s), nesta
data, documentação e folha de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 21/8/08

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 02 do proc.
Nº 501 de 08
Ademir Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instruir crianças, jovens e adolescentes sobre a história do bairro, da escola, das pessoas que mereceram o nome das ruas e praças, dos próprios municipais, bibliotecas e da própria escola.

Os nomes tem como base inúmeros temas: América do Sul, Artes Plásticas, Astronomia, Biografias, Botânica, Cinema, Folclore, Geografia Universal, História da Arquitetura, História do Brasil, História da Ciência, História da Dança, História da Igreja, História da Música, História do Teatro, História Universal, Lingüística, Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Literatura Universal, Mineralogia, Mitologia, Música, Música Popular Brasileira, Nobiliarquia, Química, Sociologia, Topônimos e Zoologia, entre outros.

A grande maioria dos alunos e professores, desconhecem a origem da própria escola em que estudam ou trabalham, quem foi o patrono, sua importância na história do bairro, da cidade e até mesmo do nosso país.

De fato, esta é uma questão muito importante, pois assim as pessoas poderão obter referências seguras de sua própria localização e história.

Temos a certeza que, pelo seu alcance, o Egrégio Plenário acolherá a presente propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-561/08 11/8/2008 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/08/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

15/08/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>18/08/08</u>	AS	<u>14:00</u> hs
POR	_____		
SALA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <u>Aníadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>18</u> / <u>08</u> / <u>2008</u> .

Helmuto Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada
em 22-8-08*

80 00 21

④

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Segue reunido nesta data o documento de

fls. 04 a. 07. São Paulo, 03.09.68

Eu.....

Silvio P. S. F. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.000

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 273/04, de iniciativa do Vereador Carlos Neder, que institui o Programa “Estudo dos Bairros e de sua História” no município de São Paulo, e dá outras providências.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de proposição pretendendo a inclusão de estudos básicos sobre a história do bairro nas escolas municipais, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Toninho Paiva.

Cópia do citado projeto de lei acompanha esta informação.

São Paulo, 22 de agosto de 2008.


Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo**

Busca no portal

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

21°C

7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 273 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha 05
Proc. Nº 50.11.2007
[Assinatura]
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

PROJETO DE LEI 273/2004

do Vereador Carlos Neder (PT)

"Institui o Programa "Estudo dos Bairros e de sua História" no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Estudo dos Bairros e de sua História", no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Consiste o Programa no desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Art. 3º - Os objetivos do Programa são:

I - difundir conhecimentos sobre a história do bairro e da região, sua organização, localização, origem, costumes, cultura, padrão de vida de seus moradores, serviços públicos existentes e seu funcionamento, vegetação e hidrografia;

II - propiciar aos alunos métodos para o desenvolvimento de trabalhos científicos;

III - promover ações voltadas à participação comunitária e ao exercício ativo da cidadania;

IV - resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região;

V - aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade;

VI - ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do meio-ambiente;

Art. 3º - Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo assegurará a participação das diversas secretarias afetas ao programa, de representantes de universidades, de grêmios estudantis, dos Conselhos de Escola e de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e da comunidade local.

Art. 4º - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

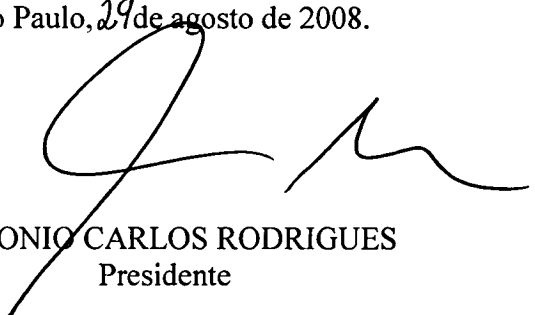


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha _____
Proc. N° _____
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Dê-se ciência ao nobre Vereador Toninho Paiva, para manifestação, haja vista a existência de Projeto de Lei anterior pretendendo a inclusão de estudos básicos sobre a história do bairro nas escolas municipais, tendo em vista o disposto no art. 212 do Regimento Interno e no inciso IV, art. 7º, da Lei Complementar nº 95/98.

São Paulo, 29 de agosto de 2008.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 07
Proc. N° 501 / 208
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Ao Exmo. Sr. Vereador Toninho Paiva.

Para manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 6.

São Paulo, 03 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

*Em face da pesquisa de fls. 04,
desisto da propositura do projeto de Lei,
objeto deste processo, solicitando o
seu arquivamento.*

São Paulo, 03 de junho 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Rs. 00 / 09 C.P. 03 / 09 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 0.207



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 08
Proc. N° 50/08
Iris Duarte Rodrigues
RF. 11.207

DEFERIDO

★ 01 SET 2009 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-01357/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 0501/2008, de minha autoria.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2009.


TONINHO PAIVA
Vereador

RECEBIDO - SGP - 22

01 SET 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

DE PUBLICAÇÃO

02 SET 2009

SC

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/09/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

ANGELA BORDIN ANDREONI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 09
Proc. Nº 50.1.12008
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, nos termos do despacho do Sr. Presidente no requerimento do Vereador Toninho Paiva de fls. 08.

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 10 04, 09, 09
172

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 10
do processo **01-501** de **2008** 04/09/2009

Lucas M. *LM* T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em **04/09/2009**
O Funcionário

Lucas M. *LM* T. Alves Soto
RF 11234